



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 51

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Casa Militar		13	
Secretaria de Estado de Governo	2	13	25
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		15	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	2		26
Secretaria de Estado de Cultura			26
Secretaria de Estado de Fazenda	2		27
Secretaria de Estado de Obras	2		27
Secretaria de Estado de Saúde	3	15	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3	19	29
Secretaria de Estado de Transportes	5	20	29
Secretaria de Estado de Turismo		20	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		20	30
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		21	30
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		22	31
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			31
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		23	
Secretaria de Estado da Criança	6	24	
Secretaria Especial de Estado do Idoso	7		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		24	32
Tribunal de Contas do Distrito Federal		24	32
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.567, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Vida Brasil de Desenvolvimento Social e de Estudos, Pesquisa e Treinamento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei nº 4.301, de 27 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 30.363, de 31 de julho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP o Instituto Vida Brasil de Desenvolvimento Social e de Estudos, Pesquisa e Treinamento Social, com sede em Brasília, Distrito Federal, portador do CNPJ nº 07.993.378/0001-82, para execução de atividades de interesse público previstas no artigo 4º, da Lei nº 4.301, de 27 de janeiro de 2009, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.568, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal DECRETA:

Art. 1º O art. 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido de um inciso IV:

Art. 34...

.....

IV – coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades das creches no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não interfere nas atribuições da Secretaria de Estado de Educação, estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, no que tange à garantia da educação infantil, em creche e em pré-escola no Distrito Federal.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal adotará as providências necessárias à descentralização dos recursos orçamentários do Distrito Federal, destinados às creches, destinando-os à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, respeitado o disposto no inciso II do § 3º do art. 15, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.569, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Altera o art. 8º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 8º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

X

k) Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

.....”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 12 de março de 2012.

Processo: 052.001.693/2011. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF. Assunto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2011, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) pela Polícia Civil do Distrito Federal para a contratação da empresa Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratório LTDA, atendido o consignado na Nota nº 117/2012 da Consultoria Jurídica do Distrito Federal

2. Publique-se.

Processo: 050.001.065/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as razões apresentadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços nº 60/2011, do Pregão Eletrônico nº 18/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para a contratação da empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., CNPJ nº 03.420.926/0001-24, para prestação de serviços de telecomunicações, atendidas as exigências contidas na Nota nº 89/2012-CJDF/GAG.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATAS

No Anexo II, do Decreto nº 33.315, de 08 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2011, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-06...", LEIA-SE: "...ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03...".

No artigo 1º, item 12.3.2 e no Anexo II, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2011, páginas 49 à 52, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE NORMAS DA DESPESA PÚBLICA...", LEIA-SE: "...GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS NORMAS DA DESPESA PÚBLICA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, e, com fundamento no § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 7, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 c/c 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar Relação das Licenças Eventuais concedidas mediante isenção da taxa de ocupação de área pública para realização de evento, no período de 01 a 29 de Fevereiro de 2012, conforme a seguir (evento, data do evento e número da licença): EVENTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, 18 A 21/02/2012, 021; INAUGURAÇÃO DA PREFEITURA DO SETOR "O", 26/02/2012, 030.

Art. 2º Divulgar Relação das Licenças Eventuais concedidas mediante pagamento da taxa de ocupação de área pública para realização de evento concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 29 de Fevereiro de 2012, conforme a seguir (evento, data do evento e número da licença): SOCIEDADE ATLETICO CEILÂNDENSE, 16/02/2012, 026; CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE, 18/02/2012, 031.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Autorização Especial de Uso de Área Pública por Tempo Determinado nº 036/2011, concedida a FORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS sob o processo 138.000.216/2011, em virtude da constatação de irregularidades, vícios insanáveis e afronta a princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência outorgada na forma do Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de março de 2008, tendo em vista a orientação expandida no Despacho de fls. 40/41 e o que consta dos autos do Processo nº 020.003.979/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para, em face do opinativo objeto do Parecer nº 3196/2011-PRO-PES/PGDF, de 28 de dezembro de 2011, de fls. 16/34 e o contido nos Despachos de fls. 35/38 deste autuado, apurar o fato destacado e inserto no sexto parágrafo do Despacho de fls. 35/37.

Art. 2º Estabelecer em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão desta Sindicância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 7 DE MARÇO 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049000065/2012 – ELIANE DA CUNHA RODRIGUES e outros, EURIDES FELISMINO RODRIGUES e MIRIAN MARIA DA CUNHA RODRIGUES, 21/01//2009 e 24/09/2011. "Valor transmitido, R\$96.002,25 (noventa e seis mil e dois reais e vinte e cinco centavos) é superior ao limite estabelecido pela Lei 3.804/06 para 2012, R\$81.123,91 (oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos). Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL**

ERRATA

Na Portaria Conjunta nº 01, de 6 de março de 2012, publicada no DODF nº 48, de 8 seguinte, pág.19, ONDE SE LÊ: "artigo 29 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010", LEIA-SE: "c/c com o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010"; ONDE SE LÊ: "U.G – 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL", LEIA-SE: "U.G – 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL"; ONDE SE LÊ: "U.O – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO", LEIA-SE: "U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL".

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S.A.

EXTRATO DA ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias de janeiro de 2012, às 9h, na sede social da CEB Lajeado S/A, localizada no SCN Quadra 1 Bloco C, Ed. Brasília Trade Center, Salas 1102/1105, em Brasília-DF, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal Valor Econômico, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2012, e no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 18 de janeiro de 2012 e nº 15, de 20 de janeiro de 2012, realizou-se, na forma do Estatuto Social da Sociedade e da Lei 6.404/1976, a 19ª Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Proposta de revisão dos artigos 22 e 36 do Estatuto Social da empresa, para incrementar as atribuições do Conselho de Administração e disciplinar a periodicidade do instrumento de verificação regular da existência de lucros reais no exercício social. A Assembleia foi instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e representante da Acionista Companhia Energética de Brasília - CEB, Rubem Fonseca Filho, cabendo, ainda, ao Diretor Manoel Clementino Barros Neto, os trabalhos de Secretário. Compareceu, à Assembleia, a acionista CEB, detentora das ações ordinárias nominativas, com a ausência dos acionistas Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, Amadeu Zamboni Neto e Sérgio Feijão Filho, subscritores de ações preferenciais nominativas. O Presidente fez a leitura da Carta nº 139/2011-Presi, da CEB, e da Carta CTA-PR-369/2012, da Eletrobrás, e assentou que a Proposta de revisão estatutária apresentada pela Acionista CEB não importa qualquer alteração dos termos do Instrumento Particular de Acordo de Acionistas da CEB Lajeado S/A, restando assegurada, portanto, a higidez deste Acordo, em conformidade com a manifestação de vontade da Acionista Eletrobrás. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, passando os artigos 22 e 36 do Estatuto Social, a vigorar com as seguintes redações: “Artigo 22 - Além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Estatuto ou da lei, compete ao Conselho de Administração: (...) I) deliberar sobre distribuição de dividendos intermediários e intercalares, ad referendum da Assembléia Geral, e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio.” (...) “Artigo 36 - Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade. O Conselho de Administração, ad referendum da Assembléia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. Parágrafo primeiro - A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório, conforme o artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9249/95”. Esgotados os assuntos, o Presidente encerrou a Assembleia, cuja Ata passa a compor o Livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade. Rubem Fonseca Filho, Presidente do Conselho de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**COLEGIADO DE GESTÃO****DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 5 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 2 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 27, e, considerando: o Memorando nº 39/GAB/SVS/SES/DF, de 1º de março de 2012; a Portaria nº 2.982/GM/MS, de 15 de novembro de 2011, que regulamenta o incentivo financeiro destinado aos Laboratórios de Saúde Pública Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, para a execução das ações laboratoriais de vigilância sanitária; a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIBs; o Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” do Colegiado de Gestão, o Plano de Trabalho com as definições das ações e metas a serem alcançadas pelo Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/DF, para fins de repasse do incentivo financeiro federal no componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 947.368,00 (novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO Nº 127, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado

pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 578/2011, RESOLVE: Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores “B” SUPREMA LTDA-ME, CNPJ nº 01.346.974/0001-94, localizado na QNM 18 CONJ. “A” LOTE 06 SALA 103, Ceilândia - DF, CEP 72.210-181, segundo a décima alteração contratual registrada na Junta Comercial em 19/08/2011, sob o número 20110650115, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055-045403/2011 - NUCREH. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 578/2011, RESOLVE: Art. 1º Realizar o descredenciamento do Centro de Formação de Condutores “B” DEL REY, CNPJ nº 01.493.296/0001-92, por não apresentar e não atender as condições dos documentos previstos no art. 11 da Instrução nº 578/2011, contido no processo número 055.041868/2011 - NUCREH. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Ana Carolina Graça Souto, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Reinaldo Rossano Alves, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz, Antônio Carlos Alves Linhares e Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever a Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto, tendo esta agradecido a acolhida. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos de nº 124/12 - Classe “A” - nº 083/12 e o de nº 137/12 - Classe “A” - nº 092/12. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento de nº 121/12 - Classe “A” - nº 080/12 e o Processo de nº 43.959-29. Ana Carolina Graça Souto o Processo de nº 94.967-4. Hodecy Ferreira os Procedimentos de nº 067/12 - Classe “A” - nº 047/12 e o de nº 126/12 - Classe “A” - nº 085/12 e o Processo de nº 13.795-9. José Diógenes Teixeira os Procedimentos de nº 118/12 - Classe “A” - nº 077/12 e o de nº 123/12 - Classe “A” - nº 082/12 e o Processo nº 10.131/90. Reinaldo Rossano Alves os Procedimentos de nº 122/12 - Classe “A” - nº 081/12 e o de nº 128/12 - Classe “A” - nº 087/12 e o Processo de nº 37.560-7. Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos o Procedimento de nº 119/12 - Classe “A” - nº 078/12 e o Processo de nº 109.701-2. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos de nº 20.960-14 e o de nº 86.849-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos de nº 055/12 - Classe “A” - nº 035/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010 e 2011 e o de nº 137/12 - Classe “A” - nº 092/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo de nº 51.061-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento de nº 121/12 - Classe “A” - nº 080/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o Processo de nº 43.959-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo de nº 94.967-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos de nº 067/12 - Classe “A” - nº 047/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 126/12 - Classe “A” - nº 085/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo de nº 13.795-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos de nº 37.987-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 131.834-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos de nº 110.758-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 117.555-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos relatou o Procedimento de nº 480/12 - Classe “A” - nº 312/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo de nº 107.660-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Procedimentos de nº 20.960-14, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de

nº 86.849-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2010 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2012. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Reinaldo Rossano Alves e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz, Antônio Carlos Alves Linhares e Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta acusou o recebimento de expediente do Meritíssimo Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais, em que encaminha a cópia da portaria nº. 1, de 17/02/2012, que designa data para a realização da Inspeção Ordinária Anual nos processos em tramitação na VEP, no período de 27/02/2012 a 27/03/2012. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nºs: 8.483-3, o de nº 17.174-59, o de nº 51.583-42 e o de nº 93.717-45. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento de nº 134/12 – Classe “A” – nº 089/12 e os Processos nº 54.966-91 e o de nº 127.603-9. José Francisco Vaz o Procedimento nº 135/12 classe “A” nº 090/12 e os Processos: nº 35.274-72 e o de nº 94.566-80. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento de nº 136/12 – Classe “A” – nº 091/12 e os Processos: nº 15.295-57 e o de nº 26.565-5. José Diógenes Teixeira os Processos: nº 17.104-18, o de nº 25.539/93 e o de nº 53.867-2. Reinaldo Rossano Alves o Procedimento de nº 133/12 – Classe “A” – nº 088/12 e os Processos: nº 4.040-62 e o de nº 69.182-3. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 36.728-43, o de nº 93.757-3 e o de nº 119.281-55. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 061/12 – Classe “A” – nº 041/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011, o de nº 073/12 – Classe “A” – nº 053/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento do indulto e da comutação, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 124/12 Classe “A” nº 083/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo de nº 33.736-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 54.966-91, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 127.603-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento de nº 136/12 – Classe “A” – nº 091/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e os Processos: nº 15.295-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 26.565-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Procedimentos: nº 118/12 Classe “A” nº 077/12,, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 123/12 Classe “A” nº 082/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o Processo nº 10.131-90, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Procedimentos: nº 122/12 Classe “A” nº 081/12, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e o de nº 128/12 Classe “A” nº 087/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011 e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo nº 37.560-7, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena, nos termos do Decreto de 2004. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 36.728-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011, o de nº 93.757-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 119.281-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2012. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício

Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Antonio Carlos Alves Linhares, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de março do corrente ano para os dias 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29, a serem realizadas às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento: nº 152/12 - Classe “A” - nº 097/12 e os Processos: nº 103.048-17 e o de nº 117.752-0. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 148/12 - Classe “A” - nº 093/12 e o de nº 153/12 - Classe “A” – nº 098/12 e o Processo: nº 72.159-4. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 149/12 - Classe “A” - nº 094/12 e o de nº 150/12 - Classe “A” - nº 095/12 e o Processo: nº 75.361-41. José Diógenes Teixeira os Processos: nº 25.200-47, o de nº 103.777-38 e o de nº 128.803-7. Antonio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 22.863-84, o de nº 61.849-7 e o de nº 113.999-8. Natália do Carmo Rios dos Santos o Procedimento: nº 151/12 - Classe “A” - nº 096/12 e os Processos: nº 791-94 e o de nº 135.431-3. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 17.174-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 51.583-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 134/12 – Classe “A” – nº 089/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o de nº 148/12 – Classe “A” – nº 093/12, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo: nº 72.159-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento: nº 080/12 – Classe “A” – nº 060/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e deferimento da comutação de 1/4, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 38.824-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o de nº 219.661-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 149/12 – Classe “A” – nº 094/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 150/12 – Classe “A” – nº 095/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo: nº 75.361-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 17.104-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011, o de nº 25.539/93, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010 e 2011 e o de nº 53.867-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou o Procedimento: nº 054/12 - Classe “A” - nº 034/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo: nº 8.489-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou o Procedimento: nº 151/12 –m Classe “A” – nº 096/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e os Processos: nº 791-94, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 135.431-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2010 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, José Robalinho Cavalcanti, Antonio Carlos Alves Linhares, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira e Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta demonstrou satisfação em rever os Conselheiros Suplentes Ana Carolina Graça Souto e José Robalinho Cavalcanti, tendo os nobres Conselheiros agradecido a acolhida. Ademais,

a Senhora Presidenta acusou o recebimento de convite do Conselho Nacional de Educação, para participar do Seminário sobre Educação nas Prisões, a realizar-se no dia vinte e três de abril do corrente ano, com o objetivo de buscar, por meio de intercâmbio de experiências, subsídios para implementação efetiva da educação nos estabelecimentos penais nos Estados da Federação. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este sugeriu fosse efetuado levantamento junto aos Estabelecimentos Penais do DF, a fim de verificar a quantidade de internos que frequentam cursos regulares de ensino médio, fundamental e superior, bem como se há convênio firmado entre o GDF e as Instituições de Ensino Superior e, em caso afirmativo, o número de vagas e os cursos disponíveis. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta determinou a Assessoria que proceda o levantamento dos dados, conforme sugerido pelo Conselheiro Pedro Arruda da Silva, para posterior discussão durante o Seminário sobre a educação nas prisões. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 3.061-9, o de nº 8.058-49, o de nº 34.933-80, o de nº 36.933-14, o de nº 38.982-2 e o de nº 78.107-9. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 17.637-84, o de nº 56.476-3, o de nº 57.947-06, o de nº 78.421-3 e o de nº 143.329-6. José Francisco Vaz os Processos: nº 5.685-88, o de nº 29.281-48, o de nº 75.008-9, o de nº 94.343-3 e o de nº 95.262-6. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 16.308-71, o de nº 17.353-32 e o de nº 95.819-3. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 13.301-90, o de nº 56.023-3, o de nº 108.642-9 e o de nº 127.201-22. Antonio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 81.418-3, o de nº 97.956-7, o de nº 101.116-3 e o de nº 124.591-0. Lúcio Ferreira Guedes os Processos: nº 17.298-33, o de nº 34.232-27, o de nº 65.755-3 e o de nº 84.773-5. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 49.771-5, o de nº 72.258-7, o de nº 109.746-3 e o de nº 146.081-23. **REDISTRIBUIÇÃO:** Redistribuídos, na forma regimental ao Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos os Processos: nº 17.298-33, o de nº 34.232-27, o de nº 65.755-3 e o de nº 84.773-5. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 152/12 – Classe “A” – nº 097/12, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; e os Processos: nº 8.483-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 93.717-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 103.048-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2009 e 2010 e deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 117.752-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento: nº 153/12 – Classe “A” – nº 098/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 17.637-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 56.476-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 57.947-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 78.421-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 143.329-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento: nº 135/12 – Classe “A” – nº 090/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e o Processo: nº 35.274-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 16.308-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 17.353-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 95.819-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou os Processos: nº 22.863-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011; o de nº 61.849-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2011 e o de nº 113.999-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos relatou o Procedimento nº 007/12 – Classe “B” – nº 001/12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 49.771-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2011; e o de nº 72.258-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011 e indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 109.746-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 146.081-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 06 de março de 2012. Anita Mendonça, Presidenta.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 22/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 22, de 16 de janeiro de 2012, a partir de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 22/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 23, de 16 de janeiro de 2012, a partir de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 22/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 24, de 16 de janeiro de 2012, a partir de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 22/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 25, de 16 de janeiro de 2012, a partir de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da Instrução nº 41, de 17 de fevereiro 2012, a partir de 28 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 26/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 31, de 2 de fevereiro de 2012, a partir de 3 de março de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 27/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 32, de 7 de fevereiro de 2012, a partir de 8 de março de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 8 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660,

de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 28/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 33, de 7 de fevereiro de 2012, a partir de 8 de março de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 29/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 34, de 7 de fevereiro de 2012, a partir de 8 de março de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 30/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 35, de 7 de fevereiro de 2012, a partir de 8 de março de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 30/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 36, de 7 de fevereiro de 2012, a partir de 8 de março de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo 31/2012-COPED, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 3º da Instrução nº 37, de 7 de fevereiro de 2012, a partir de 8 de março de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, usando das atribuições previstas no artigo 79, inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, processo nº 113.010.430/2011, tendo em vista a inconsistência da denúncia.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, EMITIDA NA 859ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELIZADA EM 9/03/2012

Processo: 097-000.407/2012-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor Presidente da Companhia, da situação de Dispensa de Licitação para a contratação de 2 (duas) assinaturas anuais do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor encontra-se orçado em R\$1.512,00 (hum mil e quinhentos e doze reais), junto ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente, a autorização para realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no artigo 26, da retromencionada Lei.

DAVID JOSÉ DE MATOS; NILSON MARTORELLI; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES; FERNANDO ANDRADE SOLLERO; SETEMBRINO DE MENEZES FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 308, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro à entidade AFAGO- ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro provisório à entidade AFAGO- ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE/DF, sob o nº 308/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0400-000.456/2007, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em Plenário.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 309, DE 6 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade PROJETO ACONCHEGO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade PROJETO ACONCHEGO, sob o nº 309/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0360.000.294/2011, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 310, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade MOVIMENTO MENINOS E MENINAS DO DISTRITO FEDERAL-MM/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade MOVIMENTO MENINOS E MENINAS DO DISTRITO FEDERAL-MM/DF, sob o nº 310/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0360.000.290/2006, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 311, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade CASA DO PEQUENO POLEGAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade CASA DO PEQUENO POLEGAR, sob o nº 311/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0360.001.126/2011 por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 312, DE 6 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA-ABE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA-ABE, sob o nº 312/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioedu-

cativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0360.001.000/2011 por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 313, DE 6 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, sob o nº 313/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Acolhimento Institucional, em conformidade com o processo 0360.001.179/2011 por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 314, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, sob o nº 314/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0360.000.999/2011 por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 315, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, sob o nº 315/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0360.000.292/2011 por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Referenda e torna público as deliberações e moções aprovadas na III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº. 4.602, de 15 de julho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Referendar e tornar público as deliberações e moções aprovadas na III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante anexos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

ANEXO I

DELIBERAÇÕES APROVADAS NA

III CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EIXO I: ENVELHECIMENTO E POLÍTICAS DE ESTADO: PACTUAR CAMINHOS INTERSETORIAIS

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO DISTRITAL

01. Instituir um programa local único de Disque Idoso para receber, triar e encaminhar denúncias de desrespeito aos direitos do idoso por equipe capacitada.

02. Aumentar o valor da per capita pago atualmente pelo Estado por idoso residente em ILPIs conveniadas com o Governo do Distrito Federal, tendo como parâmetro o estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas.

03. Criar Centros Dia em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme previsão legal estabelecida na Portaria nº 73/2001 do SEA/MPAS.

04. Aumentar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família e investir na capacitação das equipes no que se refere a um cuidado diferenciado para com as demandas do idoso, inclusive os institucionalizados em ILPIs.

05. Ampliar os Centros de Atendimento Especializado em Saúde do Idoso para todas as regionais de saúde do DF.

06. Criar e/ou otimizar os espaços de convivência para idosos, com gestão compartilhada entre a sociedade civil e o poder público, incluindo os diversos setores, a saber: saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, justiça, trabalho, etc.

07. Estimular a participação de idosos em competições, instituindo bolsas para atleta.

08. Instituir a Semana de Valorização da Pessoa Idosa.

09. Ampliar a cobertura do atendimento domiciliar aos idosos nas Regiões Administrativas do DF, incluindo as ILPIs, como preconiza o Estatuto do Idoso, garantindo-se o deslocamento no caso de necessidade de atendimento ambulatorial e hospitalar.

10. Articular todas as políticas relacionadas ao idoso para estabelecer protocolo de atendimento conjunto com os órgãos do GDF e sociedade civil.

11. Criar ILPIs estatais, com características e condições de funcionamento, recursos humanos e financeiros adequados às necessidades da clientela abrigada.

12. Contratar, pelo GDF, cuidadores de idosos previamente capacitados.

13. Desenvolver programa de capacitação de cuidadores familiares.

14. Implantar as modalidades de atendimento em casas-lares e repúblicas no âmbito do DF.

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO NACIONAL

01. Regulamentar a profissão de Cuidador de Idoso, indicando a necessidade da capacitação contínua e específica desse profissional para atender o idoso institucionalizado, e no seu contexto familiar.

02. Implementar maior rigor na fiscalização, acompanhando a normatização dos convênios bancários que envolvam empréstimos aos idosos.

03. Incentivar instituições de ensino superior e escolas técnicas para a inclusão da educação permanente e da pesquisa na área do envelhecimento humano, incluindo como parte do currículo as ILPIs e demais modalidades de atenção como campo preferencial de estágio supervisionado.

04. Ampliar a cobertura do atendimento domiciliar aos idosos.

05. Instituir Campanha Nacional para que a pessoa idosa que reside no meio rural seja reconhecida e respeitada como sujeito de direito.

06. Instituir Campanha Nacional de prevenção à violência contra a pessoa idosa.

07. Rever o valor per capita destinado ao pagamento de BPC.

EIXO II: PESSOA IDOSA: PROTAGONISTA DA CONQUISTA

E EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO DISTRITAL

01. Divulgar nos meios de comunicação os serviços de atendimento ao idoso existentes em cada Secretária de Estado, bem como campanhas publicitárias sobre questões do envelhecimento e integração da rede de proteção do idoso.

02. Reduzir a idade para gratuidade do transporte coletivo urbano para 60 anos, consoante estabelece o Estatuto do Idoso em seu artigo 39, parágrafo 3º.

03. Implantar nos centros de saúde e UPAS as equipes multidisciplinares para atendimento aos idosos.

04. Fiscalizar o aumento dos planos de saúde para os idosos incentivando o controle social por parte do mesmo.

05. Implantar o centro de formação e qualificação e centro de referência para geração de renda do idoso.

06. Criar mais centros de saúde para atendimento ao idoso com equipe multiprofissional (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionais, etc.), formada por servidores públicos especializados nas áreas de geriatria e gerontologia e divulgar a ação à população idosa.

07. Criar centros de capacitação para o idoso protagonista, a fim de gerar autonomia e independência, e para profissionais que lidam com o idoso e demais interessados pela temática.

08. Dar maior visibilidade sobre os assuntos relativos ao idoso por meio de campanhas publicitárias, tais como: prevenção a acidentes domésticos e intoxicações medicamentosas, bem como trabalhos sociais que são desenvolvidos nos centros, paróquias, ONGs e as formas de atendimentos previstos pela rede de proteção.

09. Informar através dos meios de comunicação sobre as localizações e o papel dos órgãos, das entidades e Secretarias que tratam da questão do idoso DF.

10. Reativar o SOS idoso com escuta qualificada, objetivando a inserção social (prevenção, orientação, diálogo fraterno, denúncia).

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO NACIONAL

01. Incentivar a informação sobre os direitos da pessoa idosa a grupos de profissionais, de estudantes e da sociedade, promovendo a formação em direitos humanos, por meio de inclusão nos programas nacional, estadual, distrital e municipal de educação.

02. Realizar campanhas educativas sobre qualidade de vida no envelhecimento em projetos educacionais inter geracionais.

03. Promover políticas públicas voltadas para a prevenção e educação, com base em pesquisas, sobre o tratamento de dependência química e de doenças sexualmente transmissíveis aos idosos/familiares.

04. Implantar SOS Idoso Nacional oferecendo atendimento especializado.

05. Estabelecer nacionalmente a gratuidade aos idosos nos transportes coletivos urbanos a partir de 60 anos.
06. Incentivar a informação e formação, nos vários segmentos, para reconhecimento dos direitos e deveres do idoso (Igreja, família, sociedade, escola).
07. Promover campanhas educativas, visando à qualidade de vida para o idoso (saúde, lazer, esporte, família).
08. Dar preferência ao idoso na concessão das precatórias, independente da origem da verba, fazendo valer prioridade prevista no Estatuto do idoso.
09. Aplicar o mesmo índice de reajuste de aposentadoria, independentemente do número de salários recebidos, bem como proibir a continuidade de pagamento à previdência ao aposentado que continua trabalhando.

EIXO III: FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS: EXISTIR, PARTICIPAR, ESTAR AO ALCANCE, COMPROMETER-SE COM A DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO DISTRITAL

01. Criação o Regimento Interno do Conselho Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.
02. Proposta de projeto de lei para criação de Conselhos Regionais dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito de cada Região Administrativa do Distrito Federal, nos moldes dos municípios.
03. Criação de uma ouvidoria específica para acolher denúncias relativas à pessoa idosa.
04. Reforçar a defesa de saúde e de transporte dignos à pessoa idosa, com ênfase para área rural.
05. Divulgar pautas, atas e cronogramas relativos às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso, por múltiplos meios de comunicação e nas regiões administrativas.

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO NACIONAL

01. Estabelecer mecanismos de articulação do Conselho Direitos do Idoso do DF com o demais Conselhos de Direitos do Idoso.
02. Criar ouvidorias vinculadas aos Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais para acolher demandas relativas à pessoa idosa.
03. Criação de estratégias para divulgação generalizada dos direitos da pessoa idosa junto à sociedade.
04. Exigir o cumprimento do Estatuto do Idoso no que tange à obrigatoriedade de inclusão do processo de envelhecimento, e, da valorização do Idoso nos currículos dos diversos níveis de ensino.
05. Capacitação dos conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa em âmbito nacional.

EIXO IV: DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO INTEGRADO E ORÇAMENTO PÚBLICO DA UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS: CONHECER PARA EXIGIR; EXIGIR PARA INCLUIR; FISCALIZAR.

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO DISTRITAL

01. Adequar o transporte público e fazer cumprir o que determinar a lei em relação à acessibilidade e prioridade da pessoa idosa, sob pena de cassação da concessão do serviço.
02. Assegurar recursos para capacitação profissional do idoso para sua integração na sociedade e no mercado de trabalho.
03. Ampliar os recursos captados para compor o fundo de apoio ao idoso.
04. Garantir orçamento, infraestrutura e pessoal, ainda em 2011, para o pleno funcionamento da Secretaria Especial do Idoso e do Conselho dos Direitos do Idoso.
05. Destinar recursos às campanhas educativas nos meios de comunicação para as áreas de acessibilidade, transporte e lazer, dentre outros.
06. Identificar os recursos existentes no fundo de apoio à pessoa idosa, para aplicação adequada ao atendimento de sua finalidade.
07. Destinar recursos às atividades de esporte, cultura, lazer e turismo.
08. Promover a gestão democrática para funcionamento do fundo de apoio e assistência ao idoso.
09. Criar Centro de Convivência para Idosos nas cidades satélites e no Plano Piloto proporcional ao número de habitantes (idosos), promovendo investimento na qualidade de vida por meio de alfabetização e cursos, visando a capacitação do idoso para integração profissional na sociedade tipo: pós-graduação, idiomas, especialização, graduação e cursos técnicos.

DELIBERAÇÕES DE ÂMBITO NACIONAL

01. Criar na estrutura do governo federal a Secretaria Nacional do Idoso, com infraestrutura, orçamento e pessoal compatível com a relevância do tema idoso.
02. Gestão democrática para funcionamento do fundo de apoio e assistência ao idoso.
03. Cumprir o artigo 15, do Estatuto do Idoso (acessibilidade a saúde).
04. Conscientizar quanto à importância e qualidade de vida do idoso na educação infantil (consciência social).
05. Promover a mudança do Estatuto do Idoso para que seja incluída a gratuidade também no transporte aéreo.
06. Reativar a captação de recursos humanos para o cuidado com o idoso e melhoria de sua qualidade de vida em todos os aspectos evitando assim sua institucionalização.

**ANEXO II
MOÇÕES APROVADAS NA**

III CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Os (as) delegados (as) da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa aprovam as seguintes moções:

1 – DE REPÚDIO: “O CDI/DF exerce papel fundamental na implementação da política distrital do idoso e na articulação com esse segmento, pois se constitui em espaço máximo de represen-

tatividade da sociedade civil e do poder público e instrumento de controle social e democrático. Assim, o trabalho do CDI/DF deve ser reconhecido pelo governo do Distrito Federal, notadamente no que toca à organização e realização da presente Conferência, o que claramente não foi respeitado na confecção dos materiais de divulgação da III CDDPI, não tendo qualquer referência ao nome do CDI/DF nos respectivos materiais.”

2 – DE APELO: “Idoso, exerça o seu direito de voto! Lute por sua cidadania! Use sua experiência para promover mudanças na política do DF e do Brasil contra a corrupção. Lugar de corrupto é na cadeia. Reforma política já!”

3 – DE APELO: “Atenção da Secretaria de Saúde para familiares de idosos com comprometimento mental. O não atendimento acarreta riscos físicos e psicológicos para os idosos.”

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Aos (8) oito dias do mês de dezembro do ano de (2011) dois mil e onze, às 14 horas, na Sala 04 da Praça do Cidadão, na EQS 114/115 Sul – Brasília-DF, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, gestão 2011/2013, conforme os assuntos da pauta: 1–Informação e Avaliação da III Conferência Nacional do Idoso; 2–Planejamento 2012; 3- Grupo de Trabalho para levantamento de Grupos, Associações e CCIs; 4- Avaliação e Encerramento dos Trabalhos de 2011; 5 Informes Gerais. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA – Conselheira Suplente da CEAJUR, ELIENE FONSECA ARAÚJO - Conselheira Suplente da SECRETARIA DE TRANSPORTE, LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Conselheira titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JOEL ALVES RODRIGUES-Conselheiro Titular da Secretaria de Justiça dos Direitos Humanos e Cidadania. A Conselheira titular da SECRETARIA DA SAÚDE HELENICE GONÇALVES justificou sua ausência. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também presentes os Conselheiros representantes da sociedade civil: MARIA LUCIANA DE BARROS LEITE – Presidente em exercício do CDI; ILZE KLEINUBING – Conselheira suplente da Associação Obra Social Santa Isabel, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA-Conselheiro titular da UnB, KATLEN SUZAN NARDES – Conselheira suplente da OAB. Os Conselheiros: MARCELO ALVES DE SOUZA – Conselheiro titular das Obras Assistenciais Centro Espírita Irmão Jorge, RAQUEL CRISTINA REIS CAIRUS – Conselheira titular da SEDEST, JULIANA GAI- Conselheira suplente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG/DF, MARIA TEREZA DINIZ- Conselheira titular da Associação Obra Social Santa Isabel justificaram suas ausências. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Dado início à pauta da reunião no item I, a Conselheira Presidente em exercício Maria Luciana de Barros Leite, comentou sobre os vários problemas na III Conferência Nacional do Idoso, fazendo observações sobre a falta de organização referente à hospedagem/recepção aos Idosos, até os desperdícios visíveis, como a obtenção de material eletrônico para uso do voto. O Conselheiro titular OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da UnB questionou se o Conselho dos Direitos do Idoso/DF pode se manifestar a respeito da III Conferência Nacional do Idoso, elaborando um documento para guardar a memória acerca dos problemas ocorridos de modo a subsidiar medidas preventivas contra o destrato aos idosos. A Presidente em exercício Luciana complementou, sugerindo uma reunião com todos os delegados e com a Presidente do CDI PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO para que os mesmos assinem um documento endossado pelo Conselho. No que tange ao item 3 a Presidente em exercício Luciana destacou que em janeiro retomará o levantamento de Grupos, Associações e CCIs, convidando-os para regularizar e fazer o mapeamento das CCIs. Quanto ao item 2 da pauta a Presidente em exercício Luciana sugeriu que deixasse para a primeira reunião de 2012 não tendo previsão da reunião em janeiro a não ser frente a um acontecimento extraordinário, por não existir 50% dos Conselheiro até o momento. A Presidente propôs que se faça um levantamento das instituições e entidades dos conselheiros via de e-mail e telefone para saber quem vai continuar nos cargos, verificar em 2012 quem foi nomeado. O Conselheiro titular OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da UnB sugeriu que se tenha como horizonte as deliberações da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa para se nortear as ações deste Conselho ao longo de 2012 e anos subsequentes. Que sejam providenciados anais da III Conferência Distrital para os Conselheiros subsidiar o planejamento de 2012 logo à primeira reunião de 2012. Conselheiro Titular da Secretaria de Justiça dos Direitos Humanos e Cidadania JOEL ALVES RODRIGUES ressaltou ser bastante pragmático as ações do CDI, tendo muitos idosos do lado de fora esperando uma ação contingente, fazendo valer as ações desenvolvidas pelos órgãos aqui representados tanto sociedade civil, quanto governamental em benefício da pessoa idosa. A Conselheira Suplente da SECRETARIA DE TRANSPORTE ELIENE FONSECA ARAÚJO esclareceu o que a secretaria do Transporte tem feito quanto ao transporte coletivo e preferências para os idosos. Neste momento, tendo em vista que a Presidente em exercício do CDI MARIA LUCIANA DE BARROS LEITE necessitou ausentar-se, a Secretária executiva Sueli Gomes Silva Rochedo prosseguiu presidindo a reunião. A Conselheira titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO sugeriu um projeto para a criança em relação ao idoso. A Secretária executiva Sueli sugeriu aos Conselheiros na pauta da próxima reunião que apresentassem propostas e projetos para 2012. O Conselheiro titular OTÁVIO NÓBREGA sugeriu a este Conselho visitar sua Lei de criação antes de se discutir as propostas anteriormente apresentadas no sentido de averiguarmos se as referidas iniciativas encontrar-se-iam entre as competências deste Conselho, dado o entendimento deste Conselheiro de que talvez fujam ao escopo de atribuições do órgão. Ademais sugeriu que marcássemos reuniões das 14 às 16 ou das 16 às 18, pois considera desnecessário realizar reuniões com extensão de 4 horas. Nada mais havendo a tratar, Eu, Luciana Moraes da Silva Soares, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente Ata. Brasília, 8 de dezembro de 2011.